



ITEM 3.2.3 - IN 68/2020

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Emitente: Secretaria de Controle Interno.

Unidade Gestora: 030901 – Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - Funepj

Gestores Responsáveis: Aline Carolino Santos Davel (Secretária Geral de 01/01/2025 a 11/12/2025)
Juiz Anselmo Laghi Laranja (a partir de 12/12/2025)

Exercício: 2025.

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução.

Conforme disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esta unidade de controle interno realizou procedimentos de controle no exercício supramencionado, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos, quando for o caso, das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de procedimento	Procedimento	Processo Administrativo
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e Intangíveis, registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/64, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18.	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	7000474-42.2026.8.08.0000
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Exame de registros auxiliares; Circularização	Verificar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados, contêm informações necessárias e suficientes para sua	7000474-42.2026.8.08.0000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

				caracterização, e possuem a indicação do(s) agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental);	Avaliar se as disponibilidades Financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	7000474-42.2026.8.08.0000
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	7000474-42.2026.8.08.0000
1.4.7	Despesas com pessoal; limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Conformidade (Revisão Analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	7005324-76.2025.8.08.0000
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial - Vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	7005324-76.2025.8.08.0000
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	7005324-76.2025.8.08.0000
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	7000474-42.2026.8.08.0000
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	7000474-42.2026.8.08.0000
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	7000474-42.2026.8.08.0000



1.2 Constatações e proposições.

Na tabela abaixo apresentamos sinteticamente os resultados das fiscalizações finalizadas assim como as respectivas proposições ou alertas emitidos:

Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7012087-93. 2025.8.08.00 00	Contratações Diretas 2025 - Dispensa e Inexigibilidade.	1) Violação ao Princípio da Segregação de Funções; 2) Ausência de justificativa contemplando o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; 3) Ausência de Documento de Formalização da Demanda; 4) Ausência de manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto; 5) Ausência de análise de riscos; 6) Ausência de Estimativa de Preços no Termo de Referência; 7) Elaboração de Planilha de preços referenciais em desacordo com a Lei.	1) Instituição de Manual de Rotinas, Matriz de segregação de funções, Gestão de Riscos, treinamento e capacitação e segregar os sistemas para impedir que o mesmo usuário autorize, contrate e receba mercadorias e serviços; 2) Em licitações futuras, a justificativa do objeto seja acompanhada de Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado e Termo de Referência (TR) robusto. A justificativa deve demonstrar com dados concretos o que se pretende contratar, deve ser descrita de forma individualizada, demonstrando a necessidade real (conteúdo, aplicação na prática do curso), os quantitativos justificados e o prazo, eliminando termos vagos e genéricos. 3) Que recomenda-se que sejam realizadas as referidas providências, quais sejam: Medida corretiva: - será providenciada a regularização do processo com a elaboração e juntada do Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com o modelo institucional vigente, caso seja esse o entendimento para saneamento; Medidas preventivas: - reforço das orientações a todos os servidores e às unidades demandantes externas, de outros setores ou outras comarcas que apresentam as necessidades a esta Coordenadoria,	Iniciar monitoramento



			especialmente no que se refere à observância dos documentos obrigatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021; - serão adotadas medidas de alinhamento interno dos fluxos processuais, com vistas a assegurar a adequada utilização dos instrumentos padronizados. - solicitação de capacitação interna voltada aos servidores envolvidos na instrução processual. Além destas ações, recomendamos também o uso de Checklist obrigatório para a equipe de contratação, garantindo que nenhum processo avance para a fase de pesquisa de preços sem o DOD assinado pela autoridade; 4) Caso o gestor opte por não adotar critérios de sustentabilidade, seja inserida no processo licitatório uma justificativa técnica robusta demonstrando a inviabilidade. 5) que nas próximas contratações, o instrumento referente à análise de riscos seja individualizado, facilitando a instrução e análise processual, e padronizando o procedimento, nos moldes da Lei 14.133/21. Insta frisar, ainda, que inclusive a área auditada já manifestou disposição quanto à padronização e individualização da análise de riscos nos procedimentos licitatórios futuros. 6) Que nos procedimentos licitatório futuros, em casos de dispensa/inexigibilidade, o Termo de Referência, obrigatoriamente, contenha o valor estimado da contratação, com preços unitários e memórias de cálculo, ancorado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com o que preceitua o art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21. 7) Que sejam adotadas as medidas propostas, quais sejam: 1. Alinhar com o setor técnico demandante (SECRENG) para que, ao	
--	--	--	---	--



			elaborar o Termo de Referência para serviços comuns de engenharia, demonstre a pesquisa via SINAPI/SICRO ou faça constar justificativa técnica detalhada e expressa do motivo de sua inviabilidade; 2. Nas hipóteses de uso do Art. 23, § 4º, formalizar de maneira explícita no processo qual é o "meio idôneo" utilizado para validar o preço, solicitando notas fiscais anteriores dos fornecedores de forma prioritária, sempre que a obtenção de múltiplos orçamentos não for o único caminho viável.	
--	--	--	---	--

1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Neste tópico, analisaremos alguns índices de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, a partir dos demonstrativos contábeis Unidade Gestora Fundo Especial do Poder Judiciário do exercício de 2025.

1.3.1 – Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. A dotação atualizada da despesa do Funepj foi de R\$ 306.603.597,00.

a) Quociente da Execução da Despesa: É resultante da relação entre a Despesa Executada e Dotação atualizada. Observa-se que o Funepj executou 87,9% das despesas previstas.

<u>Despesa executada</u>	269.734.825,91= 0,88
Dotação atualizada	306.603.597,00

b) Quociente do Resultado Orçamentário: É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa empenhada. Observa-se que a receita realizada foi 48% superior à despesa executada, resultando em um superávit de R\$ 130,4 milhões.

<u>Receita Realizada</u>	400.158.431,67 1,48
Despesa executada	269.734.825,91



1.3.2 – Balanço Financeiro.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

a) **Quociente da Execução Financeira:** É a representação na forma de índice do resultado financeiro do exercício. Observa-se que os ingressos de recursos no exercício de 2025 foram 46% superiores aos gastos.

Total dos ingressos (orçam.+extraorçamentários)	$\frac{506.856.535,87}{345.527.762,75} = 1,46$
Total dos dispêndios (orçam.+extra-orçamentários)	

b) **Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:** É resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. Indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Observa-se que o saldo em caixa no final de 2025 foi 40% superior ao saldo de 2024, o que representa um acréscimo de R\$ 161,3 milhões nas disponibilidades do Funepj.

Saldo p/o exercício seguinte	$\frac{558.920.451,05}{397.591.677,93} = 1,40$
Saldo do exercício anterior	

1.3.3 – Demonstração Das Variações Patrimoniais.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

a) **Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:** É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. As variações aumentativas foram 56% superiores às variações diminutivas, ou seja, o resultado patrimonial foi positivo em R\$151,89 milhões no período.

Total das Variações Aumentativas	$\frac{419.653.967,31}{267.756.932,03} = 1,56$
Total das Variações Diminutivas	

1.3.4 – Balanço Patrimonial.



O Balanço Patrimonial, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como, os atos potenciais, que são registrados em contas de natureza de controle.

a) Liquidez Corrente (LC): Demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos a curto prazo para cumprir suas obrigações também de curto prazo, ou seja, com vencimento em 12 meses. De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo, o Funepj dispõe de R\$ 9,99 para sua quitação.

<u>Ativo Circulante</u>	<u>561.391.956,54 = 9,99</u>
Passivo Circulante	56.181.006,69

b) Liquidez Geral (LG): Esse índice demonstra a capacidade da entidade em honrar todos os seus compromissos, contando com seus recursos de curto e longo prazo. De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de obrigação o Funepj dispõe de R\$ 9,99 para sua quitação. O índice foi o mesmo do alcançado na liquidez corrente, tendo em vista que o Funepj não possui ativos realizáveis em longo prazo e obrigações exigíveis em longo prazo.

<u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<u>561.391.956,54 = 9,99</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	56.181.006,69

c) Endividamento Geral (EG): Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. De acordo com o índice obtido, 5% do Ativo do Funepj está comprometido com obrigações assumidas, seja de curto ou longo prazo.

<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>56.181.006,69 = 0,05</u>
Ativo Total	1.219.421.542,46

d) Composição do endividamento: Esse índice demonstra a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. De acordo com o índice obtido, 100% das obrigações do Funepj são de curto prazo, ou seja, são exigíveis em até 12 meses.

<u>Passivo Circulante</u>	<u>56.181.006,69 = 1,00</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	56.181.006,69

e) Liquidez imediata: Esse índice indica a saúde financeira da entidade no curtíssimo prazo, demonstrando quanto do dinheiro disponível em caixa consegue cobrir suas obrigações de curto prazo. O Funepj possui disponível em caixa 9,95 vezes o valor de suas obrigações de curto prazo.



Caixa e Equivalente Caixa Passivo Circulante	$\frac{558.920.451,05}{56.181.006,69} = 9,95$
---	---

Em 31/12/2025, a Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos Vinculados foi de **R\$ 448.876.780,79** (após a dedução dos Restos a Pagar Não Processados inscritos), apresentando um incremento de 56,88% em relação a 2024:

Evolução da Disponibilidade de Caixa Líquida - Recursos Vinculados		
Período	Valor em R\$	Evolução em %
2024	286.133.483,67	
2025	448.876.780,79	56,88%

Pela análise dos índices alcançados pelo Funepj, conclui-se que essa Unidade Gestora possui recursos suficientes para cumprir suas obrigações financeiras.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Examinamos a prestação de contas anual relativa ao exercício de 2025, elaborada sob a responsabilidade do Excelentíssimo Dr. Anselmo Laghi Laranja, Juiz de Direito, Secretário Geral do Tribunal de Justiça.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 01 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular sem ressalvas**.

É o parecer.

Vitória, 20 de março de 2026.

Análise técnica:

Frederico de Sá Magalhães



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Analista Judiciário: Apoio Especializado:
Contabilidade

De acordo.

Isabela Carvalho Freire de Amorim
Coordenadora de Conformidade e Acompanhamento de Gestão

Marcelo Campos Antunes
Secretário de Controle Interno